



::: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU :::

CGC 95.585.477/0001-92

Rua N.º 8, s/n. - Fones (0462) 46-1188, 46-1166 e 46-1118

SAUDE DO IGUAÇU

PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE
SAUDE DO IGUAÇU PR
PROTOCOLO N.º 165
Data: 20/10/93 Hora: 11h
<i>[Signature]</i>
Secretário Executivo

PROJETO DE LEI 030/93

Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu, para o exercício de 1994, conforme especifica.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 83.800.000,00 (oitenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES-----Cr\$	82.700.000,00
Receita Tributária.....Cr\$	1.420.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	2.000.000,00
Receita de Serviços.....Cr\$	160.000,00
Transferências Correntes...Cr\$	73.840.000,00
Outras Receitas Correntes..Cr\$	5.280.000,00
RECEITAS DE CAPITAL-----Cr\$	1.100.000,00
Transferências de Capital..Cr\$	1.100.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS - - - - - Cr\$	83.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO-----Cr\$	3.500.000,00
Câmara Municipal.....Cr\$	3.500.000,00
PODER EXECUTIVO-----Cr\$	80.300.000,00
Governo Municipal.....Cr\$	2.500.000,00
Secr.de Administração.....Cr\$	10.300.000,00
Secr.de Finanças.....Cr\$	3.800.000,00
Secr.de Viação, Obras e	
Serviços Urbanos.....Cr\$	23.900.000,00
Secr.de Educação, Cultura	
e Esportes.....Cr\$	23.900.000,00
Secr.de Saúde e Bem Estar	
Social.....Cr\$	10.500.000,00
Secr.de Expansão Agro Eco-	
nômica.....Cr\$	5.400.000,00

As Com. Jur. e Red. e Fin. e Ins. p/ parecer em 22/10/93.
[Signature]
GILMAR BERTOLDI
Presidente



::: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU :::

CGC 95 585 477/0001-92

Rua N.º 8, s/n. - Fones (0462) 46-1188, 46-1166 e 46-1118

SAUDADE DO IGUAÇU

PARANÁ

Projeto de Lei nº 030/93

Fl n.º 2

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, estabelecidos a preços de julho de 1993, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pelo índice de inflação no período compreendido entre agosto e dezembro de 1993, explicitando os critérios adotados e dando ciência prévia à Câmara Municipal.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da receita prevista para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - proceder trimestralmente à correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro no caso de sua indisponibilidade, acumulado no trimestre, dando ciência à Câmara Municipal;

III - proceder à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários e vinculados dos projetos e atividades, sem alterar-lhes o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei;

IV - efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita nos termos da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 1993.


PEDRO FONTANA
Prefeito Municipal

APRECIACÕES:

1ª



em

16, dezembro, 93.